

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 25299665/2025 - SEINFRA.UAR

1-Objeto para a contratação:

1.1. Objeto:

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville.

1.2. Fundamentação da contratação:

1.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos ETP, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

1.2.2. Conforme ETP 0024708209 , a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville.**

1.3. Valor estimado da contratação:

1.3.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

1.3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.4. Adequação/disponibilidade orçamentária:

1.4.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

1.4.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

1.4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2-Descrição dos Serviços:

2.1. Natureza da contratação:

2.1.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado conforme demanda.

2.2. Especificações técnicas:

2.2.1. Para fins de classificação dos resíduos, será adotada a Resolução do CONAMA Nº 307/2002:

- Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;
- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

2.2.2. Para fins de medição, os resíduos serão classificados como:

- Resíduo limpo: carga composta predominantemente por um tipo ou classe de resíduo, exceto classe D;
 - Resíduo misto: carga composta por resíduos misturados, exceto classe D.
 - 2.2.3. Outras siglas:

- IMA: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
- MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos
- CDF: Certificado de Destinação Final
- ATT: Área de Transbordo e Triagem
- PPA: Plano Plurianual
- LAO: Licença Ambiental de Operação
- CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente
- CAF: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

2.3. Descrição dos Serviços:

2.3.1 Os resíduos serão encaminhados pela Contratante com veículos próprios ou de empresas de transporte contratadas. Todos os caminhões a serviço da Contratante deverão ser pesados vazios e registrada a tara de cada veículo, vinculada com a placa.

2.3.2 A Contratada receberá os resíduos da construção civil, transportados conforme lista de veículos fornecida pela Contratante. Cada carga deverá vir com o MTR preenchido com o peso estimado transportado;

2.3.3 É feita a pesagem total carga + veículo, com registro fotográfico;

2.3.4 Depois de descontada a tara do caminhão, deverá ser emitido o ticket da balança em 3 (três) vias, com identificação do veículo, data, horário e resultado da pesagem. Caso o caminhão utilizado não possua a tara registrada, o caminhão deverá ser pesado vazio para averiguação do peso exato da carga;

2.3.5 A Contratada deverá corrigir e/ou autenticar o peso no MTR;

2.3.6 A Contratada deverá orientar o transportador para efetuar o transbordo em local adequado;

2.3.7 A Contratada deverá proceder a destinação final ambientalmente adequada para a qual possui licenciamento, ou, caso a descarga ocorra na Estação de Transbordo, providenciar o transporte para a sede da Contratada, onde será dada a destinação final;

2.3.7.1 O transporte da Estação de Transbordo até a sede da Contratada deverá ocorrer exclusivamente com resíduos originados pela Contratante, sempre com a emissão de MTR. Ou seja, não poderão ser transportados em conjunto com resíduos de outras origens. Somente será admitido transporte com veículo de maior capacidade de carga, unificando várias cargas da Contratante.

2.3.8 Ao final do período (mensal), a Contratada emitirá o CDF, englobando todas as cargas recebidas no período, em consonância com as MTR's.

2.4. Quadro de quantidades:

2.4.1. Estão previstas para esta contratação as quantidades descritas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	TOTAL
Resíduo limpo	3.500	Tonelada/mês	42.000
Resíduo misto	542	Tonelada/mês	6.500

2.5. Prazo do contrato:

2.5.1. A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.5.2. O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3-Equipe Mínima:

3.1. A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2. A CONTRATADA dispor de responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. Frequência: quando solicitado.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. A contratação é de natureza contínua, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1. O recebimento dos resíduos será executado na sede da Contratada ou em sua Estação de Transbordo (localizada em até 10 (dez) Km dos limites do município de Joinville).

6.2. A destinação final será executada na sede da Contratada, ambientalmente licenciada para esta atividade.

6.3. O serviço será prestado em dias úteis, entre 7h e 18h; e nos sábados das 7h às 12h. Excepcionalmente, quando necessário, por força de motivo maior, devidamente justificado, poderá ser requerido o recebimento de resíduos aos domingos e feriados;

7-Gestor do Contrato:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio das suas Unidades Regionais.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. A Contratada deverá contar com no mínimo 1 (uma) balança rodoviária, em perfeito estado de funcionamento e adequadamente aferida pelo INMETRO, sendo que os custos de aferição correm às expensas da Contratada, em periodicidade definida pelas normas específicas daquele órgão ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da Contratante.

8.2. A Contratada deverá estar capacitada, ao longo de todo período de vigência do contrato, a proceder o adequado recebimento e destinação dos resíduos de construção civil de responsabilidade pública regularmente encaminhados às suas unidades, segundo Resolução do CONAMA 307/2002 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A Contratada deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.

8.4. A Contratada será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação.

8.5. A Contratada deverá corrigir problemas que possam provocar eventos prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde humana.

8.6. A Contratada deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação pertinente.

8.7. A Contratada deverá manter todas as licenças e alvarás, necessários para sua operação, atualizados.

8.8. A Contratada terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

8.9. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

8.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras estabelecidas na Portaria 3.214 de 08/06/1978 e suas alterações.

8.11. Fornecer os EPI's e EPC's a seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, substituindo-os quando houver desgaste ou quebra.

8.12. Compete à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de EPI's, uniformes e crachás de identificação.

8.13. A Contratada deverá apresentar anualmente a LAO emitida pelo Órgão competente, dentro do seu prazo de validade conforme legislação vigente.

8.14. Somente poderão trabalhar no contrato, profissionais devidamente treinados e qualificados para a operação dos equipamentos e também nas Normas de Segurança.

8.14.1. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços devem estar nas suas funções específicas, conforme descrição de cargo relacionada ao PGR e ao LTCAT válidos.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7. Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.8. Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.9. Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.10. Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. Modelo de gestão do contrato:

10.1.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1. Caberá à CAF designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3. Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.1.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1.6. O critério de destinação do material destinado no dia para as Contratadas, será o da menor distância entre a origem e a Contratada. A Contratante procurará entregar em todas as Contratadas, quantidades equivalentes de resíduo no período de 30 (trinta) dias.

10.1.7. Caberá à Contratante gerenciar o encaminhamento dos resíduos às Contratadas, respeitado o tratamento isonômico, as condições de menor distância entre a origem e a destinação do material, a agilidade do processo de carga e descarga, bem como a economicidade.

10.2. Condições de Execução:

10.2.1. A disposição final dos rejeitos deverá ocorrer em aterro próprio ou outra área devidamente licenciada para este fim, às expensas da Contratada, inclusive transporte, se houver.

10.2.2. Quando por fatores adversos, devidamente justificados e comprovados, a Contratada não puder receber por determinado período, os resíduos serão encaminhados à Contratada mais próxima;

10.2.3. A Contratada deve localizar-se a uma distância máxima de 10 (dez) Km dos limites do município de Joinville. Caso esta situe-se a uma distância superior, deverá por meios próprios providenciar Estação de Transbordo, devidamente licenciada, bem como sua operação e o transporte dos resíduos até a sede da Contratada;

10.2.4. Justifica-se a determinação de distância máxima de transporte, tendo em vista a operacionalização das cargas, sendo que distâncias maiores inviabilizam a segunda carga e comprometem o atendimento à demanda, causando prejuízos à prestação de serviços ao cidadão;

10.2.5. A Estação de Transbordo, se necessária, deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental, por ocasião do credenciamento e localizada a uma distância máxima de 10 (dez) km do limite do Município de Joinville;

10.2.6. A Contratada deverá estar localizada em área com infraestrutura viária que permita, diariamente, o acesso dos caminhões, tanto em período seco, quanto chuvoso;

10.2.7. A Contratada deverá manter em boas condições de manutenção as vias internas de acesso, e os equipamentos necessários à operacionalização da unidade (esteira, britador, pá carregadeira, retro escavadeira ou

outros);

10.2.8. Os caminhões encaminhados para descarga de Resíduos da Construção Civil deverão permanecer no pátio da Contratada, para controle e descarga, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

10.3. Descrição da solução como um todo:

10.3.1. Para a efetivação da destinação, é necessário contar com transporte dos resíduos, que já é atendido por outras contratações.

10.3.2. No início deste contrato, é necessário fazer a pesagem dos caminhões que farão o transporte para obter-se a tara (peso do caminhão sem carga), a fim de que todos os veículos que adentrarem a Área de Transbordo e Triagem estejam listados na contratada, com informações do caminhão, condutor e tara. Essas informações são necessárias para o preenchimento do MTR, bem como para a conferência junto à destinadora.

10.3.3. Na execução do contrato:

- A contratante realiza a carga e o transporte do resíduo até a sede da contratada ou estação de transbordo da contratada;
- A contratada procede à pesagem da carga e confere a MTR
- Se necessário, a contratada ajusta as informações do MTR, de acordo com as informações de pesagem e classificação;
- A contratada autoriza a descarga do caminhão na ATT;
- Ao final do período, a contratada compila todas as MTRs emitidas e destinadas no mês e emite o CDF;
- De posse do CDF, a contratante efetua o pagamento, recebimento provisório e definitivo.

10.3.4. Para o atendimento do interesse público basta que a contratada esteja licenciada para o recebimento e destinação final de resíduos, a ser comprovada mediante a apresentação da LAO, com a possibilidade de emissão do CDF, documento este que resguarda o gerador das responsabilidades sobre o resíduo.

10.4. Rotinas a serem cumpridas:

10.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A origem das cargas pode ser de qualquer unidade da Prefeitura, desde que o veículo esteja cadastrado e com a tara aferida;
- Toda carga deverá chegar na unidade de recebimento com o MTR devidamente preenchido e compatível com a carga transportada;
- O caminhão deverá ser pesado antes da descarga;
- Após a pesagem, o ticket deve ser apresentado à CAF por imagem encaminhada pelo Whatsapp;
- O caminhão deverá se dirigir imediatamente para a área de transbordo da destinadora, onde será indicado o local da descarga;
- De posse do MTR e do ticket de pesagem, a destinadora analisa a carga e faz as edições necessárias no MTR;
- Deverão ser verificados os seguintes dados: placa do veículo, empresa responsável pelo transporte, motorista, carga final aferida (carga do ticket de pesagem, descontada a tara do caminhão) e o código de identificação do resíduo;
- Após a edição pela destinadora, a versão final do MTR deve ser assinado e datado pelo motorista e pela destinadora, e entregue uma via para o motorista;
- A descarga deverá ser registrada por imagem e encaminhada para o Whatsapp da CAF;
- Para efeito de medição, só serão aceitas as cargas que tem registros fotográficos do ticket de pesagem e da descarga do caminhão, compatíveis com as informações constantes no MTR;
- Mensalmente, a destinadora deverá compilar os dados de todas as MTRs processadas no período e emitir o CDF do resíduo destinado.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- As cargas de resíduo, em sua maioria, serão transportadas por caminhões basculantes com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos).

- Os MTRs são gerados no sistema disponibilizado pelo IMA.
- Apesar de não ser obrigatório perante o órgão ambiental, é fundamental para a gestão dos contratos da Prefeitura Municipal de Joinville que sejam registrados e compatibilizados todos os dados do transportador no MTR, especialmente a placa do veículo e o nome do motorista.
- O resíduo destinado, em sua grande maioria, é composto por solos de terraplenagem, podendo conter tubos quebrados, lajotas ou pavers quebrados, asfalto quebrado. Pode ocorrer, em menor proporção, resíduos de construção e demolição, resíduos de limpeza de terrenos e de rios.

10.6. Critério de medição e pagamento:

10.6.1. As medições terão periodicidade mensal, em conformidade com o serviço que foi executado e concluído no período;

10.6.2. Ao final do período, a Contratada deverá apresentar uma prévia da medição, que será analisada pela CAF e compatibilizada com as anotações do fiscal do contrato;

10.6.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com a aferição da CAF;

10.6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021;

10.6.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.6.6. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do CDF - Certificado de Destinação Final, mensalmente, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.6.6, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

10.7. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

10.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

10.7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10.8. Critério para distribuição da demanda:

10.8.1. O critério de destinação do material destinado no dia para as Contratadas, será o da menor distância entre a origem e a Contratada.

10.8.2. A Contratante procurará entregar em todas as Contratadas, quantidades equivalentes de resíduo no período de 30 (trinta) dias.

10.8.3. Caberá à Contratante gerenciar o encaminhamento dos resíduos às Contratadas, respeitado o tratamento isonômico, as condições de menor distância entre a origem e a destinação do material, a agilidade do processo de carga e descarga, bem como a economicidade.

10.9. Do Descredenciamento:

10.9.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Joinville descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas no Termo de Referência, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados, garantida em todos os casos a ampla defesa e contraditório:

- O não atendimento das demandas encaminhadas sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente;
- Atentar contra os princípios da Administração Pública;

10.9.2. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, sem prejuízo da prestação do serviço até o término do prazo;

10.9.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

10.10. Documentação compulsória para contratação:

10.10.1. Apresentar LAO válida e compatível para o atendimento do objeto.

10.10.2. Apresentar ART do responsável técnico da contratada.

10.11. Documentação para a emissão da Ordem de Serviço:

10.11.1. Para a emissão da Ordem de Serviço serão exigidos os documentos listados a seguir.

- a) ART/AFT/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato;
 - b) Documentos comprobatórios de vínculo empregatício entre a contratada e os profissionais que executarão o contrato;
 - c) Cópia do PGR válido;
 - d) Cópia do PCMSO válido;
 - e) Cópia do LTCAT válido;
 - f) Certificados válidos de capacitação dos colaboradores para operar o equipamento;
 - g) Certificados de capacitação nas NR's conforme atividade desenvolvida pelo colaborador:
- Treinamento em NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
 - Treinamento em NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
 - Treinamento em NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

h) Ficha de entrega de EPI de cada colaborador que vai executar o objeto desta contratação;

i) ASO válido de cada colaborador que vai executar o objeto desta contratação.

10.11.2. Sempre que houver alteração em um ou mais documentos listados acima, os mesmos deverão ser reapresentados para a CAF da CONTRATANTE.

10.12. Garantia da contratação:

10.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Visita técnica:

10.13.1. Por se tratar de um serviço por demanda, executado na sede do contratado, este item não se aplica.

10.14. Da subcontratação e consórcio:

10.14.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.14.2.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- Pesagem das cargas com balança rodoviária;
- Ensaio de caracterização de resíduos, quando necessário;
- Transporte dos resíduos entre a Estação de Transbordo, se houver, e a sede da Contratante.

10.14.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.14.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.15. Da melhor solução encontrada:

10.15.1. A solução para atendimento ao interesse público envolvido nesta contratação é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville.**

10.16. Critérios e práticas de sustentabilidade:

10.16.1. A contratada deverá observar todos os condicionantes ambientais para a emissão/renovação da

10.17. Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

10.17.1. Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilidade para recebimento de 4.000 T/mês (quatro mil toneladas por mês) de resíduos da construção civil (limpo e misturado);
- Disponibilidade para recebimento de resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307/2002, das classes A, B e C, isoladamente ou misturados na mesma carga;
- Disponibilidade para pesagem das cargas, antes do transbordo;
- Disponibilidade de pessoal capacitado para proceder o recebimento das cargas, orientar o transbordo, conferir o MTR e compatibilizá-lo com o peso obtido na balança;
- Disponibilidade para emissão mensal de CDF.

10.18. Das sanções:

10.18.1. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Kassulke Engel, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Calil Jobim, Gerente**, em 09/05/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25299665** e o código CRC **0E897B6A**.

Rua Saguacu, 265 - Bairro Saguacu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.085137-3

25299665v4